



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 17, de 22 de fevereiro de 2019

DECRETA PROCEDIMENTOS USUARIOS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelos arts. 63, inciso VI e 91, inciso I da L. O. M, promulgada em 19.03.90,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os usuários da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Municipal que utilizam sistemas informatizados próprios, que optarem por emissão em lote, os mesmos poderão solicitar via ofício no Setor de Arrecadação do Município AIDF com numeração sequencial de notas para serem utilizadas estando o mesmo sujeito a deferimento integral, parcial ou a indeferimento de acordo com avaliação de necessidade da utilização pelo setor.

Art. 2º. Será fornecido mediante solicitação por parte do usuários da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Municipal arquivo XML contendo a numeração sequencial de notas autorizadas pelo Setor de Arrecadação.

Art. 3º. Fica o usuários da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Municipal que utilizam sistema próprio de emissão de notas por lote, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a efetuar a importação para o ambiente do sistema municipal de emissão de notas fiscais eletrônicas, as notas fiscais emitidas.

Paragrafo Único: O não cumprimento do estabelecido no caput, fica o usuários da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Municipal sujeito ao bloqueio do sistema municipal de emissão de nota fiscal eletrônica.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 22 de fevereiro de 2019.


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
22/02/19
Coordenadora do Gabinete